

REGULAMENTO PAI – PARCELAMENTO INTELIGENTE

O presente Regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições do PAI – Parcelamento Inteligente.

CESUMAR–CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNIVERSIDADE CESUMAR - UNICESUMAR, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrato.

1. OBJETO

1.1. O objetivo do **PAI – Parcelamento Inteligente** é prolongar o pagamento das parcelas dos cursos de graduação da Educação a Distância da Unicesumar sem o acréscimo de juros, conforme disponibilidade de cotas de cada Polo de Apoio Presencial. O plano de pagamento será escolhido pelo candidato no ato da matrícula, de acordo com os planos disponíveis no polo que o mesmo estiver vinculado.

2. VIGÊNCIA

2.1. Este regulamento é válido para inscrições realizadas no processo seletivo 51/2021 com vigência no período de 19/10/2020 a 14/03/2021.

3. FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. Estão disponíveis, durante a vigência desse regulamento, até quatro formas de pagamento, de acordo com a carga horária dos cursos, conforme tabela abaixo:

Duração do Curso	Plano de Pagamento Disponível	Quantidade de parcelas estendidas
24 meses	24 vezes	-
	30 vezes	6
30 meses	30 vezes	-
	36 vezes	6
	42 vezes	12
36 meses	36 vezes	-
	42 vezes	6
	48 vezes	12
42 meses	42 vezes	-
	48 vezes	6
	54 vezes	12
48 meses	48 vezes	-
	54 vezes	6
	60 vezes	12
	66 vezes	18
60 meses	60 vezes	-
	66 vezes	6
	72 vezes	12
	78 vezes	18

4. REGRAS E RESTRIÇÕES

4.1. As condições de pagamento válidas para cada Polo de Apoio Presencial estão disponíveis para consulta no site da instituição (www.unicesumar.edu.br/ead/), onde deve ser selecionado primeiramente o curso que se deseja estudar e, em seguida, o polo desejado.

4.2. Cada Polo de Apoio Presencial poderá disponibilizar o PAI–Parcelamento Inteligente de acordo com uma quantidade de cotas pré-definidas. Quando o polo preencher sua quantidade máxima de cotas, o PAI–Parcelamento Inteligente será desativado e as condições não serão mais ofertadas.

4.3. As condições do PAI – Parcelamento Inteligente são aplicáveis a todos os cursos de graduação do Ensino a Distância da Unicesumar, inclusive aos cursos híbridos.

4.4. As condições do PAI - Parcelamento Inteligente serão disponibilizadas somente para os inscritos nos processos seletivos Vestibular e ENEM.

4.4.1. Os candidatos que se inscrevem através do processo seletivo ENEM, terão direito à 30% de desconto (20% + 10% de pontualidade) nas mensalidades dos cursos da modalidade EAD, inclusive para os cursos híbridos, válido para o curso todo a partir da segunda mensalidade, e poderão optar também pelo parcelamento estendido.

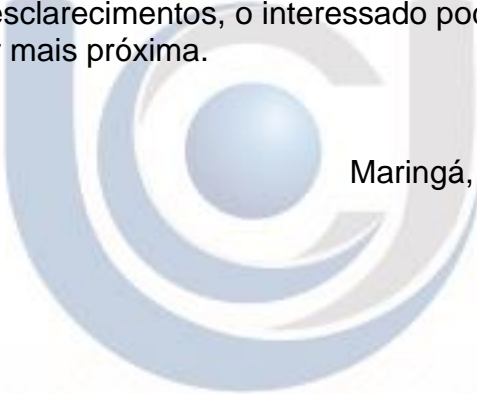
- 4.5. O PAI–Parcelamento Inteligente **NÃO** será disponibilizado para os processos seletivos: **Chegamos, Maturidade, Ensino Médio, Portador de Diploma, Egresso, Egresso PGER-ADM, 2ª Licenciatura, 2ª Habilitação, Transferência Externa com Prouni, Transferência Externa, Transferência Interna, Vendors e PROUNI.**
- 4.6. Não serão cobradas taxas de juros para os acadêmicos que escolherem o PAI–Parcelamento Inteligente. A adesão ao plano será realizada no momento da geração do primeiro boleto de mensalidade e firmada com a assinatura do contrato.
- 4.7. O candidato terá sua vaga garantida no PAI–Parcelamento Inteligente até o prazo de expiração do primeiro boleto de mensalidade. Aqueles candidatos que não efetuarem o pagamento do boleto dentro do prazo não terão sua participação no programa de parcelamento garantida, pois se o Polo de Apoio Presencial já tiver atingido sua quantidade máxima de cotas no momento da geração do boleto, não será possível escolher a opção do PAI–Parcelamento Inteligente para o novo boleto.
- 4.8. Não será possível mudar a quantidade de parcelas após o pagamento do primeiro boleto, já que o contrato não poderá ser alterado.
- 4.9. A quantidade de parcelas do PAI–Parcelamento Inteligente será fixa, porém, os valores serão reajustados anualmente, conforme a regra do Plano de Pagamento Normal.
- 4.10. Independentemente do plano de pagamento escolhido, o diploma será emitido normalmente ao final do curso.
- 4.11. Caso o acadêmico seja menor de idade ao tempo da contratação, será considerado devedor seu representante legal, na qualidade de responsável financeiro. Alcançada a maioridade do acadêmico, ambos passam a responder integralmente por todas as obrigações assumidas.
- 4.12. Em caso de cancelamento, mudança de curso ou mudança para um Polo de Apoio Presencial que não ofereça as condições do PAI–Parcelamento Inteligente, o aluno deverá realizar a quitação da diferença dos valores pagos e dos valores devidos em uma única parcela, paga em até 10 dias após a solicitação formal (entendendo-se por valores devidos o resultado da divisão entre o valor integral do curso e o número de meses correspondente ao período de integralização regular do curso).
- 4.13. Os valores correspondentes à parcela única a ser paga no caso de cancelamento, mudança de curso ou mudança de Polo de Apoio Presencial, considerarão o número de meses que o aluno permaneceu vinculado ao curso.

- 4.14. As condições do PAI–Parcelamento Inteligente poderão ser acumuladas com os descontos de convênio com empresas, campanha comercial vigente e os programas de indicação da Unicesumar, considerando as regras de cada um dos programas.
- 4.15. Disciplinas cursadas em regime de dependência ou adaptação deverão ser pagas em seus valores integrais, assim como os demais serviços ofertados pela Unicesumar, como prova substitutiva e declarações. O PAI – Parcelamento Inteligente se aplicará somente para as mensalidades compostas pelas disciplinas curriculares.
- 4.16. Ao final do pagamento dos módulos, não haverá carência, sendo gerado automaticamente o restante das parcelas para pagamento. Caso o aluno possua dependência ou adaptação, serão geradas duas cobranças.
- 4.16.1. Disciplinas em regime de adaptação terão 85% do valor da hora/aula.
- 4.16.2. Disciplinas em regime de dependências terão 70% do valor da hora/aula.
- 4.17. Em caso de atraso no pagamento da mensalidade, o aluno não perde o PAI – Parcelamento Inteligente. Ele perderá somente o desconto de pontualidade e outros descontos comerciais vigentes naquele mês.
- 4.18. Poderão ofertar as condições do PAI–Parcelamento Inteligente todos os Polos de Apoio Presenciais em atividade (de acordo com a quantidade de cotas disponíveis), com exceção dos polos participantes da Campanha Chegamos e dos polos internacionais.
- 4.19. Não serão concedidas as condições do PAI–Parcelamento Inteligente para colaboradores da Unicesumar (educação presencial ou a distância) ou de Polos de Apoio Presenciais, bem como para seus dependentes (cônjuges, filhos, pais e irmãos).

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita pelo mesmo de todos os itens deste regulamento.
- 5.2. Fica reservado à Diretoria da Unicesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.
- 5.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria da Unicesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

- 5.4. Se, por qualquer motivo alheio à vontade e controle da Unicesumar, não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.
- 5.5. Caso a oferta tenha o seu término antecipado, a Unicesumar deverá avisar o público em geral e os participantes através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que o levaram a tal decisão.
- 5.6. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste regulamento, poderão os autores serem responsabilizados juridicamente, com prejuízo da perda dos descontos.
- 5.7. Para maiores esclarecimentos, o interessado poderá procurar a unidade da Unicesumar mais próxima.



Maringá, 14 de outubro de 2020.

Unicesumar

Unicesumar
EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA